



UNICA

1.ª Votação	Resultado
26 / 07 / 93	APROV. UNAN.
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1177, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 056/93

Data 19 / 07 / 93

Proponente : PREFEITO MUNICIPAL

Objeto : CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PEN-

SÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 076

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1177 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1177 , do Executivo.

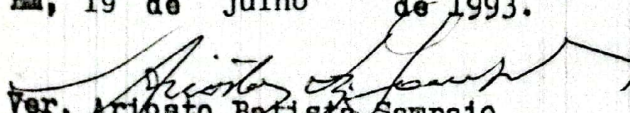
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1177 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 19 de julho de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 16 de julho de 1993

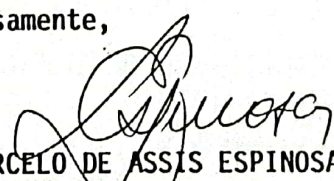
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, en caminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da concessão de aumento salarial aos servidores públicos municipais para o mês de julho de 1993.

Senhores Vereadores, o índice concedido atende a políti ca salarial adotada pelo Executivo Municipal, em acordo com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SIMBU.

Senhor Presidente, tendo em vista a necessidade de elaboração das folhas de pagamento, solicitamos a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, a votação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1177

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 40,5% (quarenta vírgula cinco por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, sobre os vencimentos do mês de junho de 1993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

19/07/93

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 506 - Fone (051) 652-1399

DO : Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá

PARA : Presidente da Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ENCAMINHA : PROJETO DE LEI Nº 1177, DO EXECUTIVO

Prezado(n) Presidente:

Encaminhamos, nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s), para a devida apreciação e expedição do respectivo parecer pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à Secretaria da Câmara para o encaminhamento legal.

Butiá, 19 / 07 / 93

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente da Câmara

Recebido em 20 / 07 / 93 às 16:30 hs.

Ver. Luiz Antonio Krumel

Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1390

DO : Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

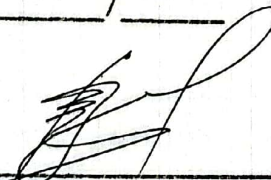
PARA : Ver. DORVELY SUBTIL BARBOZA

ENCAMINHA: Projeto de Lei nº 1177, do Executivo.

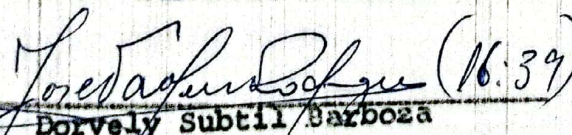
Prezado Colega,

Através do presente, encaminho ao Nobre Colega, o(s) Projeto(s) supra referido, para, na qualidade de Relator designado por este ato, exarar parecer, no prazo regimental, a fim de que possamos submetê-lo à apreciação da Comissão.

Butiá, 20 / 07 / 93


Ver. Luiz Antonio Krumel
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Recebido em 20 / 07 / 93

 (16:39)
Ver. Dorvely Subtil Barboza
Relator designado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DO: Relator

PARA: Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Final.

ENCAMINHA: Voto do Relator ao Projeto de Lei Nº 1177 do Execu-
tivo Municipal.

CARO COLEGA,

Voto favorável ao Projeto de Lei 1177 por este ser
de ampla constitucionalidade e estar dentro das Normas Legisla
tivas desta Egrégia Casa.

É o voto do Relator.

Butiá, 21 / 07 / 93

Ver. Dorvely Subtil Barboza
RELATOR DESIGNADO

Recebido em 21 / 07 / 93 às 13:45 hs.

Ver. Luiz Antonio Krumel

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Os Vereadores Dorvely, Filho, Admoaldo e Fernando
Lopes, para análise e manifestação acerca do Voto
do Relator.
Após retornar.

21/7/93
às 13:45 hs.
21/07/93
às 14:15 HS.
Ao Presidente da Casa.
21-7-93 - 18:30 h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 505 — Fone (051) 652-1300

DO : Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá

PARA : Presidente da Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ENCAMINHA : PROJETO DE LEI Nº 1177, DO EXECUTIVO

Prezado(a) Presidente:

Encaminhamos, nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s), para a devida apreciação e expedição do respectivo parecer pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à Secretaria da Câmara para o encaminhamento legal.

Butiá, 19 / 07 / 98

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente da Câmara

Recebido em

20 / 07 / 98

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

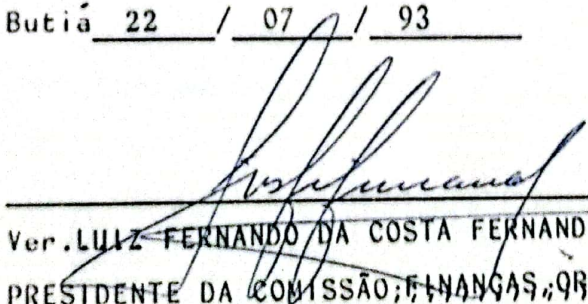
DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO, E TOMADA DE CONTA...
PARA: Vereador, ADROALDO C. DA SILVA.....
ENCAMINHA:

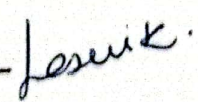
PROJETO DE LEI Nº 1177 do Executivo Municipal

PREZADO COLEGA,

Através do presente, encaminho ao Nobre Colega,
o (os) Projeto(s) supra referido, para, na qualidade de Relator,
designado por este ato, exarar parecer, no prazo regimental, a fim
de que possamos submetê-lo à apreciação da Comissão.

Butiá 22 / 07 / 93


Ver. LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO, E ; ; ; ;
TOMADA DE CONTAS

Recebido em 22 / 07 / 93 

Ver.: Adroaldo C. da Silva
Relator designado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 056/93

Parecer nº : _____

Data : 22 / 07 / 93

Referência : Projeto de Lei nº 1177, do Executivo

O Projeto em referência é Constitucional, estando apto à apreciação pelo Plenário deste Legislativo.

Butiá, 22 de julho de 1993.

Adroaldo Custódio da Silva
PTB

Encaminhado aos Vereadores: leitura e fim *23/07/93*
proferença
Cláudia K. Medeiros
Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 -- Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N º 050

PROJETO DE LEI N º 1177
De : 12 de julho de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1177, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 26 de julho de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente